



## LEI Nº 5.372, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 240/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO			
173	12.364.0002.3051.0000		Transporte de Estudantes Universitários	130.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
180	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental	150.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
190	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental	300.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
216	12.365.0002.3029.0000		Promoção do Ensino em Creche	200.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
224	12.365.0002.3029.0000		Promoção do Ensino em Creche	120.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR			
251	12.306.0002.3031.0000		Promoção de segurança alimentar dos alunos	100.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

01		TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR		
254	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
220	011	QUESE/EDUCAÇÃO			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR		
257	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	08	07	MERENDA ESCOLAR		
261	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
220	011	QUESE/EDUCAÇÃO			
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
727	08.244.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	110.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA		
730	13.392.0008.3055.0000	Fomento a arte e a cultura	20.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
110	000	GERAL			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
469	20.782.0012.3072.0000	Manutenção das Estradas Rurais do Município	65.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
110	000	GERAL			

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
211	12.361.0002.3082.0000	Promoção de Saúde dos Servidores Públicos - Ensino Fundamental	-899.710,50		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
296	08.122.0011.3032.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	-170.289,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
297	08.122.0011.3032.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	-70.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
454	18.541.0006.3075.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-65.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
110 000	GERAL				

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**III)** Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**IV)** Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**V)** Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

V) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

